



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°019/2016**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pelo sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.

#### **RECEBO DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ FAX N°: \_\_\_\_\_

TELEFONE N°: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data).

**[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, PELO FAX: (32) 3296-1039 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE ARANTINA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2016**

**• OBJETO: A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.**

**•ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 31/05/2016

HORÁRIO: **até** às 9:00 (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

**• ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 31/05/2016

HORÁRIO: às 9:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

**•CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG, através do telefone: (32)22961039 ou no e-mail [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## ÍNDICE

### **PREÂMBULO**

**I** – OBJETO

**II** – ÁREA SOLICITANTE

**III** – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**IV** – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

**V** – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**VI** - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**VII** - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**VIII** – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

**IX** – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**X** – DA ENTREGA E DA GARANTIA

**XI** – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**XII** – DO PAGAMENTO

**XIII** – DO PRAZO

**XIV** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**XV** – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

**XVI** – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**XVII** – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**XVIII** - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**XIX** - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**XX** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

---

## **PREÂMBULO**

---

**A Prefeitura Municipal de Arantina**, com endereço na Rua Juca Pereira, 31 – Centro, CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 048/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2016**, pelo sistema **Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

**• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 31/05/2016

HORÁRIO: **até** às 9:00 (nove horas)

**• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: até o dia 31/05/2016

HORÁRIO: **até** às 9:30 (nove horas e trinta minutos)

---

## **I - DO OBJETO**

---

**1.1 A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.**

**1.2** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** –Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** - Carta de Credenciamento; (**Fora do envelope**);

**ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**ANEXO IV** – Declaração de Pleno Atendimento; (**Fora do envelope**);

**ANEXO V** – Minuta Contratual;

**ANEXO VI** – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

**ANEXO VII** - Termo de Referência



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.**

**1.4 -** Os **itens** listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os produtos constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos produtos até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**1.5 -** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

---

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

---

**2.1 -** Secretarias Municipais.

---

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1 -** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2 -** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3 -** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- d) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE**

---

**4.1** – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

**4.2** – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3** – Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**4.4** – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

**4.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV. (Fora do Envelope)**.

**4.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7** – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**4.8** – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

**4.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

---

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

**5.1** - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____
---

<b>ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____
---

---

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1 - A proposta deverá ser PREENCHIDA E IMPRESSA de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.**

**6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Instalador\_Proposta” que estará disponível no site da Prefeitura ([www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br)) juntamente com o presente edital.**

**6.4 – Para a instalação do “Instalador\_Proposta” é necessário abrir o arquivo e clicar em “Executar”, depois em “Instalar”.**

**6.5 – Após a instalação clique em “Abrir Arquivo” e selecione o arquivo que se inicia com a expressão “prop\_”, o qual será disponibilizado no site da Prefeitura ([www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br)) juntamente com o presente edital.**

**6.6 – Aberto o arquivo “prop\_”, na aba “DADOS DO FORNECEDOR” todos os campos deverão ser preenchidos, conforme a tela abaixo:**

**6.6 – Após o preenchimento dos dados, clique em “SALVAR DADOS DO FORNECEDOR”.**

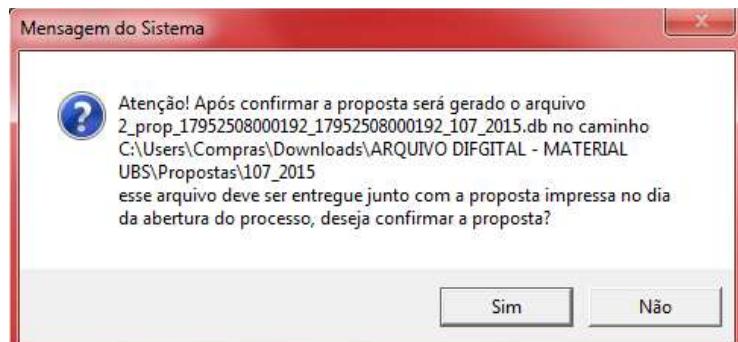
**6.7 – Após, na aba “LOTES” preencha o valor dos itens, conforme exemplo abaixo:**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.8 – Após preencher o valor da proposta, clique em “CONFIRMAR PROPOSTA”. Será exibida a seguinte mensagem informando o local em que o arquivo foi salvo no computador:**



**6.9 – O ARQUIVO A SER ENTREGUE (SALVO EM ARQUIVO DIGITAL) DEVE INICIAR COM “2\_prop”. Ele é salvo pelo programa, dentro de uma pasta de arquivo com o nome de “Propostas”.**

**6.10 – Após confirmar a proposta o sistema irá gerar um relatório, o qual deverá ser impresso. Esse relatório é a PROPOSTA que contém a CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**6.11 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**6.12 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;**

**6.13 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.**

**6.14 -** A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.

**6.15 -** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.16 -** Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;

**IV. não apresentarem a marca/laboratório do(s) produto(s) cotados;**

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**6.17 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de quatro casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

**6.18 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.19 -** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.20 -** A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

**6.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.**

**6.22 -** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

**6.23** – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo VI deste edital, anexada a proposta comercial.

---

## **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

**7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **CAPACIDADE JURÍDICA:**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, INCLUINDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.**

## **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11, obtida através do site do TST ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).**

## **DAS DECLARAÇÕES:**

1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;

2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

## **DO ALVARÁ:**

### **1) Alvará de Funcionamento e localização.**

**7.3** – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

**7.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**7.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**7.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.10** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectiva.

**7.12** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**7.13** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.14** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Comissão.

**7.15** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

---

## **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexecutáveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**8.2.2** – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.2.5** – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8.3 – LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item aos demais e em ordem decrescente de valor.

**8.3.2** – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5** – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

**8.3.6** – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**8.3.7** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

**8.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**8.3.9** – A Pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

**8.3.10** – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

## **8.4 – DO JULGAMENTO:**

**8.4.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado de compra.

**8.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.9** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.



---

## **IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**9.1** – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**9.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**9.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.7** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**9.8** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

## **X – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

---

**10.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Setor de Compras** observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**10.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**10.3** – O Município reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

**10.4** – Os produtos serão entregues e executados **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

**10.5** – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

**10.6** – O Município se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

**10.7** – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**10.8- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los imediatamente por outros com as mesmas características exigidas no Edital, responsabilizando-se pelos gastos necessários.**

**10.9** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**10.10** – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

---

## **XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

---

**11.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

---

## **XII – DO PAGAMENTO**

---

**12.1** – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

**12.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.3** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **XIII – DO PRAZO**

---

**13.1** – A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

---

## **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**14.2** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) multas;



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**14.3.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue no prazo;

**14.3.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**14.3.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de entregar os mesmos.

**14.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**14.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

---

## **XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**15.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**15.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Arantina, sala de Licitações.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**15.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**15.5** – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira decidir no prazo de 24 horas.

**15.7** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura

Municipal de Arantina, em horário de 13:00 às 16:30 horas.

---

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **16.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor a aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **16.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relate com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra deverão ser entregues em até 05 dias;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a execução do contrato com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- **Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda às especificações e as condições previstas neste edital, imediatamente;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

---

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Arantina.

**17.2** – É vedada o fornecimento por outra empresa que não seja detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

**17.3** – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

---

## **XVIII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

---

**18.1** – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

**18.2** – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

**18.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**18.4** – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Arantina, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

---

## **XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**19.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada **ITEM** ao licitante vendedor.

**19.2** – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**19.3** – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo e/ou autorizações de fornecimento e respectivos empenhos.

---

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Arantina, sob os números:

**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.005.2.0021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS.**

**20.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na verdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**20.6** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

**20.8** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**20.10** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.12** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**20.13** - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

**20.14** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.15** - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.16** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**20.17 -- Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.**

Arantina, 11 DE MAIO DE 2016.

**Presidente da CPL:**

**Secretário:**

**Membro:**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

**(É necessário preencher e imprimir a proposta do ANEXO I e a proposta do arquivo digital anexo que contém uma chave de acesso)**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0036	AGUARRAS MINERAL DE 1LT	UND	50,0000		
0002	0037	AGUARRAS MINERAL DE 5LT	UND	25,0000		
0003	0078	ARAME FARPADO DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 250 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000		
0004	0079	ARAME FARPADO DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 400 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000		
0005	0080	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100,0000		
0006	0081	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	100,0000		
0007	0082	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100,0000		
0008	0083	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	100,0000		
0009	0084	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100,0000		
0010	0086	ARAME RECOZIDO BWG N 18	KG	100,0000		
0011	0089	AREIA NATURAL FINA	M3	200,0000		
0012	0090	AREIA NATURAL GROSSA	M3	100,0000		
0013	0091	AREIA NATURAL MEDIA	M3	300,0000		
0014	0095	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICA INTERNA AC LLSACO 20KG	UND	100,0000		
0015	0092	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UND	300,0000		
0016	0093	ARGAMASSA INTERNA 20KG	UND	300,0000		
0017	0094	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	150,0000		
0018	0105	ARREMATE FORRO PINUS	M	200,0000		
0019	0109	ASSENTO INFANTIL	UND	10,0000		
0020	1248	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50,0000		
0021	0113	AZULEJO BRANCO 20 X 20EXTRA A	M2	200,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0022	0114	AZULEJO BRANCO 20X25 D	M2	200,0000		
0023	0117	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO 12LT	UND	5,0000		
0024	0118	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO REFORCADO 12LT	UND	20,0000		
0025	1753	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 10MM	BR 12M	50,0000		
0026	1754	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 12,5MM	BR 12M	50,0000		
0027	1755	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 16MM	BR 12M	15,0000		
0028	1751	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6,3 MM	BR 12M	50,0000		
0029	1752	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8MM	BR 12M	50,0000		
0030	1756	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 4,20 MM	BR 12M	50,0000		
0031	0125	BARRA DE APOIO 40 CM	UND	10,0000		
0032	0126	BARRA DE APOIO 60 CM	UND	10,0000		
0033	0127	BARRA DE APOIO 80 CM	UND	20,0000		
0034	0128	BARRA PARA CONCRETO12 1250MM X 12M	UND	100,0000		
0035	0129	BARRA PARA CONCRETO14 630MM X 12M	UND	100,0000		
0036	0130	BARRA PARA CONCRETO316 500MM X 12M	UND	100,0000		
0037	0132	BARRA PARA CONCRETO38 1000MM X 12M	UND	100,0000		
0038	0134	BARRA PARA CONCRETO 420MM X 12M	UND	100,0000		
0039	0133	BARRA PARA CONCRETO516 800MM X 12M	UND	100,0000		
0040	0140	BASCULA FERRO100X120	UND	30,0000		
0041	0141	BASCULA FERRO40X40	UND	10,0000		
0042	0144	BASCULA FERRO70X70	UND	10,0000		
0043	0151	BATENTE PORTA 210X080 ANGELIM	UND	50,0000		
0044	0153	BATENTE PORTA 210X080 CVISTA ANGELIM	UND	50,0000		
0045	0152	BATENTE PORTA 210X080 CV MADEIRA MISTA	UND	50,0000		
0046	0168	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0047	0169	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0048	0170	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0049	1746	CABO PARA ENXADA 2 1/2/ESTREITA	UND	20,0000		
0050	1747	CABO PARA ENXADA 2 1/2 LARGA	UND	20,0000		
0051	1748	CABO PARA ENXADA 2 LARGA	UND	20,0000		
0052	1749	CABO PARA ENXADA 3 ESTREITA	UND	20,0000		
0053	1750	CABO PARA ENXADÃO LARGO	UND	20,0000		
0054	1777	CABO PARA FOICE	UND	20,0000		
0055	0298	CADEADO SIMPLES 20 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0056	0299	CADEADO SIMPLES 35 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0057	0300	CADEADO SIMPLES 40 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0058	0301	CADEADO SIMPLES 45 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0059	0302	CADEADO SIMPLES 50 MM - COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0060	0310	CAIBRO SERRADO EUCALIPTOMINIMO 5 X 6 CM	M	1.000,0000		
0061	0312	CAIBRO SERRADO ROXINHO 5 X 6 CM	M	1.000,0000		
0062	0311	CAIBRO SERRADO ROXINHOMINIMO 6 X 4 CM	M	1.000,0000		
0063	0348	CAL HIDRATADO PARA MASSA 20KG	UND	500,0000		
0064	0349	CAL PARA PINTURAPCT 7KG	UND	500,0000		
0065	0371	CARRINHO DE MAO PNEU CAMARA	UND	50,0000		
0066	0372	CARRINHO DE MAO REFORCADO PNEU CAMARA G18	UND	50,0000		
0067	0376	CAVADEIRA ARTICULADA CCABO 120CM	UND	5,0000		
0068	0385	CHAPA GALVANIZADA 120 CM5KG	KG	10,0000		
0069	0387	CHAPA GALVANIZADA 30 CM1250KG	KG	10,0000		
0070	0389	CHAPA GALVANIZADA 50 CM2KG	KG	10,0000		
0071	0404	CIMENTO CPII 50 KG	SAC	1.000,0000		
0072	0418	COLA CASCOREZ 5000GR EXTRA AZUL	UND	20,0000		
0073	1737	COLA DUREPOXI 100G	UND	150,0000		
0074	1738	COLA DUREPOXI 50G	UND	150,0000		
0075	0420	COLA MADEIRA 90G	UND	50,0000		
0076	0425	COLHER DE PEDREIRO	UND	30,0000		
0077	0428	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 10MM	UND	50,0000		
0078	0429	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 15MM	UND	50,0000		
0079	0427	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X6MM	UND	50,0000		
0080	1740	CORDA NYLON TRANÇADA	M	200,0000		
0081	1742	CORDA SEDA TRANÇADA BRANCA 10 MM	M	200,0000		
0082	0452	CORRENTE DE 8MM	KG	20,0000		
0083	0455	CORTADOR DE PISO MT75	UND	10,0000		
0084	0454	CORTA VERGALHAO 24	UND	10,0000		
0085	0474	DISCO DIAMANTADO P MAQUINA MAKITA	UND	30,0000		
0086	0515	ELETRODO 250MM 6013	KG	100,0000		
0087	0517	ELETRODO 325MM 6013	KG	100,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0088	0516	ELETRODO 325 MM 7018	KG	100,0000		
0089	0523	EMENDAPARA FORRO PVC	M	50,0000		
0090	1496	Enxada 2 ½ estreita c/ cabo	UND	50,0000		
0091	1497	Enxada 2 ½ larga c/ cabo	UND	50,0000		
0092	0527	ENXADA 2 ESTREITA C CABO	UND	50,0000		
0093	0528	ENXADA 2 LARGA C CABO	UND	50,0000		
0094	0530	ENXADA 3 ESTREITA C CABO	UND	50,0000		
0095	0531	ENXADAO LARGO C CABO	UND	50,0000		
0096	0535	ESCADA ABRIREXTENSIVA 11 DEGRAUS RETANGULARES	UND	10,0000		
0097	0536	ESCADA ABRIREXTENSIVA 7 DEGRAUS	UND	10,0000		
0098	0557	FECHADURA COM MACANETA EXTERNA EM ACO INOX	UND	20,0000		
0099	0596	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	300,0000		
0100	0597	FITA ZEBRADA COMUMAMARELA PRETO - FITA PLASTICA DE 3CM DE LARGURA X 90M DE COMPRIMENTO USADAS PARA SINALIZAR E DELIMITAR AREAS PERIGOSAS	UND	60,0000		
0101	0604	FORRO DE MADEIRA TIPO ANGELIM	M2	500,0000		
0102	0605	FORRO DE MADEIRA TIPO PINUS	M2	500,0000		
0103	0606	FORRO PVC 20 CM LARGURA 8 MM	M2	500,0000		
0104	0626	GRAMPO P CERCA	KG	150,0000		
0105	0629	HASTE DE TERRA GALVANIZADA 240 MTS COM CONECTOR	UND	50,0000		
0106	0633	IMPERMEABILIZANTE RECUP ANTIUMIDADE 25 KG	UND	50,0000		
0107	0653	JANELA DE CORRER 1X1M DE FERRO	UND	10,0000		
0108	0654	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X100	UND	10,0000		
0109	0655	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X120	UND	10,0000		
0110	0656	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X120	UND	10,0000		
0111	0657	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X150	UND	10,0000		
0112	0658	JANELA DE MADEIRA DE ANGELIM VIDRO VENEZIANA 2 BANDEIRAS 100X100	UND	100,0000		
0113	0692	LAJE PREMOLDADA LAJOTA CERAMICA	M2	1.000,0000		
0114	0693	LAJOTA FURADA 10X20X20	UND	5.000,0000		
0115	0694	LAJOTA FURADA 10X20X30	UND	5.000,0000		
0116	0720	LAVATORIO COMPLETO COM COLUNA	UND	15,0000		
0117	0722	LAVATORIO RETANGULAR MEDIO PLASTICO	UND	15,0000		
0118	0736	LINHA PARA PEDREIRO100 M	UND	15,0000		
0119	0746	LIXA DE PAREDE N 80	UND	100,0000		
0120	0750	LONA PLASTICA PRETA 4X1 MTS	UND	500,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0121	0778	MACHADO 35 LBS	UND	10,0000		
0122	0784	MANGUEIRA 1 PRETA POLIETILENO	M	300,0000		
0123	0786	MANGUEIRA 34 PRETA POLIETILENO	M	300,0000		
0124	0799	MARTELO COM CABO N 25	UND	10,0000		
0125	0800	MASSA ACRILICA COM 3600ML	UND	10,0000		
0126	0801	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18000ML	UND	200,0000		
0127	0802	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3600ML	UND	200,0000		
0128	0829	PA DE BICO	UND	30,0000		
0129	1759	PÁ DE PEDREIRO QUADRADA	UND	10,0000		
0130	0832	PA DE PEDREIRO REDONDA	UND	10,0000		
0131	1726	PARAFUSO COM BUCHA N 06	UND	1.000,0000		
0132	1727	PARAFUSO COM BUCHA N 07	UND	1.000,0000		
0133	1728	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UND	1.000,0000		
0134	1729	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	1.000,0000		
0135	0862	PARAFUSO DE FENDA 48X55	UND	200,0000		
0136	0869	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 516 X 110MM	UND	500,0000		
0137	0883	PEDRA BRITADA N 1	M3	300,0000		
0138	1779	PEDRA ESMERIL 6 X 3/4 46 GR	UND	50,0000		
0139	0885	PEDRA PARA AFIAR	UND	50,0000		
0140	0909	PIA ACO INOX100CM	UND	10,0000		
0141	0910	PIA ACO INOX120CM	UND	10,0000		
0142	0911	PIA ACO INOX150CM	UND	10,0000		
0143	0912	PIA ACO INOX200CM	UND	10,0000		
0144	0915	PIA MARMORE SINTETICO PARA COZINHALINHA POPULAR 120X050	UND	10,0000		
0145	1775	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 cm	UND	100,0000		
0146	0916	PICARETA DE PONTA COM CABO	UND	20,0000		
0147	0926	PISO CERAMICO PI 5 40 X 40 EXTRA A	M2	500,0000		
0148	1734	PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	40,0000		
0149	1485	PORTA DE MADEIRA70X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000		
0150	1484	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000		
0151	0939	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X60	UND	20,0000		
0152	0940	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X70	UND	20,0000		
0153	0941	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X80	UND	20,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0154	0944	PORTA FERRO LAMINADA210X60	UND	20,0000		
0155	0945	PORTA FERRO LAMINADA210X70	UND	20,0000		
0156	0946	PORTA FERRO LAMINADA210X80	UND	20,0000		
0157	0954	PREGO 10 X 10	KG	30,0000		
0158	0955	PREGO 12 X 12	KG	30,0000		
0159	0956	PREGO 15 X 15	KG	30,0000		
0160	0957	PREGO 17 X 21	KG	50,0000		
0161	0958	PREGO 17 X 27	KG	30,0000		
0162	0959	PREGO 17 X 27CABECA DUPLA	KG	30,0000		
0163	0960	PREGO 18 X 30	KG	30,0000		
0164	0961	PREGO 19 X 36	KG	30,0000		
0165	0963	PREGO 20 X 42	KG	30,0000		
0166	0964	PREGO 22 X 48	KG	30,0000		
0167	0965	PREGO 25 X 72	KG	200,0000		
0168	0966	PREGO 26 X 30PORTEIRA	KG	30,0000		
0169	0953	PREGO6 X 6	KG	30,0000		
0170	0977	REBITE POP40 X 60MM	UND	200,0000		
0171	0999	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 1KG	UND	200,0000		
0172	1000	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 5KG	UND	200,0000		
0173	1518	Resina acrílica de 18.000ml	UND	10,0000		
0174	1519	Resina acrílica de 3.600 ml	UND	20,0000		
0175	1011	RIPA SERRADA TIPO ANGELIN PEDRAMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000		
0176	1012	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTOMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000		
0177	1765	RIPA SERRADA TIPO ROXINHO - MINIMO 1,5 X 0,5 CM	M	500,0000		
0178	1017	ROLO DE LA DE PINTURA 23CM LEGITIMA PELE DE CARNEIRO ALTA DENSIDADE	UND	50,0000		
0179	1767	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM CABO DE 15 cm	UND	50,0000		
0180	1768	SERRA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	UND	50,0000		
0181	1041	SERRA STARRET ACO RAPIDO	UND	10,0000		
0182	1770	TABUA PARA ASSOALHO TIPO ANGELIM PEDRA 15 CM	M	200,0000		
0183	1769	TABUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 020 CM	M	200,0000		
0184	1546	TÁBUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 0,30 cm	M	200,0000		
0185	1064	TAMBOR DE 250 LTS	UND	20,0000		
0186	1067	TANQUE DE DUAS BACIAS DE CIMENTO	UND	20,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0187	1068	TANQUE DE DUAS BACIAS DE FIBRA	UND	20,0000		
0188	1091	TELHA CERAMICA CUMUEIRA	UND	1.500,0000		
0189	1092	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	UND	1.500,0000		
0190	1094	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA TIPO EXPORTACAO	UND	2.000,0000		
0191	1096	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244 X 050 X 4MM	UND	3.000,0000		
0192	1095	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X 110 X 5MM	UND	3.000,0000		
0193	1107	THINNER 4000 COM 5LT	UND	50,0000		
0194	1108	TIJOLO CERAMICO FURADO EXPESSURA 10CM	UND	5.000,0000		
0195	1109	TIJOLO MACICO DE BARRO- ESPECIFICACAO MINIMA 20X10X5CM ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA	UND	10.000,0000		
0196	1113	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 18000ML	UND	200,0000		
0197	1114	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 3600ML	UND	200,0000		
0198	1115	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 01125	UND	200,0000		
0199	1116	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0225 ML	UND	200,0000		
0200	1118	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3600ML	UND	200,0000		
0201	1771	TINTA ÓLEO 3600 ML DE PRIMEIRA	UND	100,0000		
0202	1120	TINTA PARA PISO PREMIUM DE 18000ML	UND	100,0000		
0203	1164	TRENA 05 M METAL	UND	50,0000		
0204	1165	TRENA 30 M	UND	50,0000		
0205	1166	TRENA 50 M REFORCADA COM FIBRA ASTE METALICA PROFISSIONAL	UND	20,0000		
0206	1167	TRINCHA PARA PINTURA 112	UND	100,0000		
0207	1193	VASO SANITARIO DE LOUCA	UND	20,0000		
0208	1194	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACLOPADA	UND	20,0000		
0209	1778	VASSOURA GARI 40 CM	UND	50,0000		
0210	1206	VERNIZ PREMIUM MOGNO COM 3600 ML	UND	50,0000		

**Total Geral ==>**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016**

### **Carta de credenciamento (Fora do envelope)**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais,  
desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo  
daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local)

---

Assinatura do Representante da Empresa  
**Carimbo da Empresa**



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016**

### **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local)

---

Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016**

### **Declaração de Pleno Atendimento (Fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Loca e Data)

---

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ nº 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM.**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**

**DETENTORA DA ATA:**

**OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema Registro de Preços.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, CNPJ nº. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de Arantina e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na Rua\_\_\_\_\_, neste ato representado\_\_\_\_\_, em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

**1.1** - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0036	AGUARRAS MINERAL DE 1LT	UND	50,0000		
0002	0037	AGUARRAS MINERAL DE 5LT	UND	25,0000		
0003	0078	ARAME FARPADO DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 250 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000		
0004	0079	ARAME FARPADO DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 400 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000		
0005	0080	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0006	0081	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	100,0000		
0007	0082	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100,0000		
0008	0083	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	100,0000		
0009	0084	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100,0000		
0010	0086	ARAME RECOZIDO BWG N 18	KG	100,0000		
0011	0089	AREIA NATURAL FINA	M3	200,0000		
0012	0090	AREIA NATURAL GROSSA	M3	100,0000		
0013	0091	AREIA NATURAL MEDIA	M3	300,0000		
0014	0095	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICA INTERNA AC LLSACO 20KG	UND	100,0000		
0015	0092	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UND	300,0000		
0016	0093	ARGAMASSA INTERNA 20KG	UND	300,0000		
0017	0094	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	150,0000		
0018	0105	ARREMATE FORRO PINUS	M	200,0000		
0019	0109	ASSENTO INFANTIL	UND	10,0000		
0020	1248	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50,0000		
0021	0113	AZULEJO BRANCO 20 X 20 EXTRA A	M2	200,0000		
0022	0114	AZULEJO BRANCO 20X25 D	M2	200,0000		
0023	0117	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO 12LT	UND	5,0000		
0024	0118	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO REFORCADO 12LT	UND	20,0000		
0025	1753	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 10MM	BR 12M	50,0000		
0026	1754	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 12,5MM	BR 12M	50,0000		
0027	1755	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 16MM	BR 12M	15,0000		
0028	1751	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6,3 MM	BR 12M	50,0000		
0029	1752	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8MM	BR 12M	50,0000		
0030	1756	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 4,20 MM	BR 12M	50,0000		
0031	0125	BARRA DE APOIO 40 CM	UND	10,0000		
0032	0126	BARRA DE APOIO 60 CM	UND	10,0000		
0033	0127	BARRA DE APOIO 80 CM	UND	20,0000		
0034	0128	BARRA PARA CONCRETO 12 1250MM X 12M	UND	100,0000		
0035	0129	BARRA PARA CONCRETO 14 630MM X 12M	UND	100,0000		
0036	0130	BARRA PARA CONCRETO 316 500MM X 12M	UND	100,0000		
0037	0132	BARRA PARA CONCRETO 38 1000MM X 12M	UND	100,0000		
0038	0134	BARRA PARA CONCRETO 420MM X 12M	UND	100,0000		
0039	0133	BARRA PARA CONCRETO 516 800MM X 12M	UND	100,0000		
0040	0140	BASCULA FERRO 100X120	UND	30,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0041	0141	BASCULA FERRO40X40	UND	10,0000		
0042	0144	BASCULA FERRO70X70	UND	10,0000		
0043	0151	BATENTE PORTA 210X080 ANGELIM	UND	50,0000		
0044	0153	BATENTE PORTA 210X080 CVISTA ANGELIM	UND	50,0000		
0045	0152	BATENTE PORTA 210X080 CV MADEIRA MISTA	UND	50,0000		
0046	0168	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0047	0169	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0048	0170	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UND	2.000,0000		
0049	1746	CABO PARA ENXADA 2 1/2/ESTREITA	UND	20,0000		
0050	1747	CABO PARA ENXADA 2 1/2 LARGA	UND	20,0000		
0051	1748	CABO PARA ENXADA 2 LARGA	UND	20,0000		
0052	1749	CABO PARA ENXADA 3 ESTREITA	UND	20,0000		
0053	1750	CABO PARA ENXADÃO LARGO	UND	20,0000		
0054	1777	CABO PARA FOICE	UND	20,0000		
0055	0298	CADEADO SIMPLES 20 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0056	0299	CADEADO SIMPLES 35 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0057	0300	CADEADO SIMPLES 40 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0058	0301	CADEADO SIMPLES 45 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0059	0302	CADEADO SIMPLES50 MM - COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000		
0060	0310	CAIBRO SERRADO EUCALIPTOMINIMO 5 X 6 CM	M	1.000,0000		
0061	0312	CAIBRO SERRADO ROXINHO 5 X 6 CM	M	1.000,0000		
0062	0311	CAIBRO SERRADO ROXINHOMINIMO 6 X 4 CM	M	1.000,0000		
0063	0348	CAL HIDRATADO PARA MASSA 20KG	UND	500,0000		
0064	0349	CAL PARA PINTURAPCT 7KG	UND	500,0000		
0065	0371	CARRINHO DE MAO PNEU CAMARA	UND	50,0000		
0066	0372	CARRINHO DE MAO REFORCADO PNEU CAMARA G18	UND	50,0000		
0067	0376	CAVADEIRA ARTICULADA CCABO 120CM	UND	5,0000		
0068	0385	CHAPA GALVANIZADA 120 CM5KG	KG	10,0000		
0069	0387	CHAPA GALVANIZADA 30 CM1250KG	KG	10,0000		
0070	0389	CHAPA GALVANIZADA 50 CM2KG	KG	10,0000		
0071	0404	CIMENTO CPII 50 KG	SAC	1.000,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0072	0418	COLA CASCOREZ 5000GR EXTRA AZUL	UND	20,0000		
0073	1737	COLA DUREPOXI 100G	UND	150,0000		
0074	1738	COLA DUREPOXI 50G	UND	150,0000		
0075	0420	COLA MADEIRA 90G	UND	50,0000		
0076	0425	COLHER DE PEDREIRO	UND	30,0000		
0077	0428	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 10MM	UND	50,0000		
0078	0429	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 15MM	UND	50,0000		
0079	0427	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X6MM	UND	50,0000		
0080	1740	CORDA NYLON TRANÇADA	M	200,0000		
0081	1742	CORDA SEDA TRANÇADA BRANCA 10 MM	M	200,0000		
0082	0452	CORRENTE DE 8MM	KG	20,0000		
0083	0455	CORTADOR DE PISO MT75	UND	10,0000		
0084	0454	CORTA VERGALHAO 24	UND	10,0000		
0085	0474	DISCO DIAMANTADO P MAQUINA MAKITA	UND	30,0000		
0086	0515	ELETRODO 250MM 6013	KG	100,0000		
0087	0517	ELETRODO 325MM 6013	KG	100,0000		
0088	0516	ELETRODO 325 MM 7018	KG	100,0000		
0089	0523	EMENDAPARA FORRO PVC	M	50,0000		
0090	1496	Enxada 2 ½ estreita c/ cabo	UND	50,0000		
0091	1497	Enxada 2 ½ larga c/ cabo	UND	50,0000		
0092	0527	ENXADA 2 ESTREITA C CABO	UND	50,0000		
0093	0528	ENXADA 2 LARGA C CABO	UND	50,0000		
0094	0530	ENXADA 3 ESTREITA C CABO	UND	50,0000		
0095	0531	ENXADAO LARGO C CABO	UND	50,0000		
0096	0535	ESCADA ABRIREXTENSIVA 11 DEGRAUS RETANGULARES	UND	10,0000		
0097	0536	ESCADA ABRIREXTENSIVA 7 DEGRAUS	UND	10,0000		
0098	0557	FECHADURA COM MACANETA EXTERNA EM ACO INOX	UND	20,0000		
0099	0596	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	300,0000		
0100	0597	FITA ZEBRADA COMUMAMARELA PRETO - FITA PLASTICA DE 3CM DE LARGURA X 90M DE COMPRIMENTO USADAS PARA SINALIZAR E DELIMITAR AREAS PERIGOSAS	UND	60,0000		
0101	0604	FORRO DE MADEIRA TIPO ANGELIM	M2	500,0000		
0102	0605	FORRO DE MADEIRA TIPO PINUS	M2	500,0000		
0103	0606	FORRO PVC 20 CM LARGURA 8 MM	M2	500,0000		
0104	0626	GRAMPO P CERCA	KG	150,0000		
0105	0629	HASTE DE TERRA GALVANIZADA 240 MTS	UND	50,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

		COM CONECTOR				
0106	0633	IMPERMEABILIZANTE RECUP ANTIUMIDADE 25 KG	UND	50,0000		
0107	0653	JANELA DE CORRER 1X1M DE FERRO	UND	10,0000		
0108	0654	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X100	UND	10,0000		
0109	0655	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X120	UND	10,0000		
0110	0656	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X120	UND	10,0000		
0111	0657	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X150	UND	10,0000		
0112	0658	JANELA DE MADEIRA DE ANGELIM VIDRO VENEZIANA 2 BANDEIRAS 100X100	UND	100,0000		
0113	0692	LAJE PREMOLDADA LAJOTA CERAMICA	M2	1.000,0000		
0114	0693	LAJOTA FURADA 10X20X20	UND	5.000,0000		
0115	0694	LAJOTA FURADA 10X20X30	UND	5.000,0000		
0116	0720	LAVATORIO COMPLETO COM COLUNA	UND	15,0000		
0117	0722	LAVATORIO RETANGULAR MEDIO PLASTICO	UND	15,0000		
0118	0736	LINHA PARA PEDREIRO100 M	UND	15,0000		
0119	0746	LIXA DE PAREDE N 80	UND	100,0000		
0120	0750	LONA PLASTICA PRETA 4X1 MTS	UND	500,0000		
0121	0778	MACHADO 35 LBS	UND	10,0000		
0122	0784	MANGUEIRA 1 PRETA POLIETILENO	M	300,0000		
0123	0786	MANGUEIRA 34 PRETA POLIETILENO	M	300,0000		
0124	0799	MARTELO COM CABO N 25	UND	10,0000		
0125	0800	MASSA ACRILICA COM 3600ML	UND	10,0000		
0126	0801	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18000ML	UND	200,0000		
0127	0802	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3600ML	UND	200,0000		
0128	0829	PA DE BICO	UND	30,0000		
0129	1759	PÁ DE PEDREIRO QUADRADA	UND	10,0000		
0130	0832	PA DE PEDREIRO REDONDA	UND	10,0000		
0131	1726	PARAFUSO COM BUCHA N 06	UND	1.000,0000		
0132	1727	PARAFUSO COM BUCHA N 07	UND	1.000,0000		
0133	1728	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UND	1.000,0000		
0134	1729	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	1.000,0000		
0135	0862	PARAFUSO DE FENDA 48X55	UND	200,0000		
0136	0869	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 516 X 110MM	UND	500,0000		
0137	0883	PEDRA BRITADA N 1	M3	300,0000		
0138	1779	PEDRA ESMERIL 6 X 3/4 46 GR	UND	50,0000		
0139	0885	PEDRA PARA AFIAR	UND	50,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0140	0909	PIA ACO INOX100CM	UND	10,0000		
0141	0910	PIA ACO INOX120CM	UND	10,0000		
0142	0911	PIA ACO INOX150CM	UND	10,0000		
0143	0912	PIA ACO INOX200CM	UND	10,0000		
0144	0915	PIA MARMORE SINTETICO PARA COZINHALINHA POPULAR 120X050	UND	10,0000		
0145	1775	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 cm	UND	100,0000		
0146	0916	PICARETA DE PONTA COM CABO	UND	20,0000		
0147	0926	PISO CERAMICO PI 5 40 X 40 EXTRA A	M2	500,0000		
0148	1734	PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	40,0000		
0149	1485	PORTA DE MADEIRA70X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000		
0150	1484	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000		
0151	0939	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X60	UND	20,0000		
0152	0940	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X70	UND	20,0000		
0153	0941	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X80	UND	20,0000		
0154	0944	PORTA FERRO LAMINADA210X60	UND	20,0000		
0155	0945	PORTA FERRO LAMINADA210X70	UND	20,0000		
0156	0946	PORTA FERRO LAMINADA210X80	UND	20,0000		
0157	0954	PREGO 10 X 10	KG	30,0000		
0158	0955	PREGO 12 X 12	KG	30,0000		
0159	0956	PREGO 15 X 15	KG	30,0000		
0160	0957	PREGO 17 X 21	KG	50,0000		
0161	0958	PREGO 17 X 27	KG	30,0000		
0162	0959	PREGO 17 X 27CABECA DUPLA	KG	30,0000		
0163	0960	PREGO 18 X 30	KG	30,0000		
0164	0961	PREGO 19 X 36	KG	30,0000		
0165	0963	PREGO 20 X 42	KG	30,0000		
0166	0964	PREGO 22 X 48	KG	30,0000		
0167	0965	PREGO 25 X 72	KG	200,0000		
0168	0966	PREGO 26 X 30PORTEIRA	KG	30,0000		
0169	0953	PREGO6 X 6	KG	30,0000		
0170	0977	REBITE POP40 X 60MM	UND	200,0000		
0171	0999	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 1KG	UND	200,0000		
0172	1000	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 5KG	UND	200,0000		
0173	1518	Resina acrílica de 18.000ml	UND	10,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0174	1519	Resina acrílica de 3.600 ml	UND	20,0000		
0175	1011	RIPA SERRADA TIPO ANGELIN PEDRAMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000		
0176	1012	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTOMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000		
0177	1765	RIPA SERRADA TIPO ROXINHO - MINIMO 1,5 X 0,5 CM	M	500,0000		
0178	1017	ROLO DE LA DE PINTURA 23CM LEGITIMA PELE DE CARNEIRO ALTA DENSIDADE	UND	50,0000		
0179	1767	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM CABO DE 15 cm	UND	50,0000		
0180	1768	SERRA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	UND	50,0000		
0181	1041	SERRA STARRET ACO RAPIDO	UND	10,0000		
0182	1770	TABUA PARA ASSOALHO TIPO ANGELIM PEDRA 15 CM	M	200,0000		
0183	1769	TABUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 020 CM	M	200,0000		
0184	1546	TÁBUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 0,30 cm	M	200,0000		
0185	1064	TAMBOR DE 250 LTS	UND	20,0000		
0186	1067	TANQUE DE DUAS BACIAS DE CIMENTO	UND	20,0000		
0187	1068	TANQUE DE DUAS BACIAS DE FIBRA	UND	20,0000		
0188	1091	TELHA CERAMICA CUMUEIRA	UND	1.500,0000		
0189	1092	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	UND	1.500,0000		
0190	1094	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA TIPO EXPORTACAO	UND	2.000,0000		
0191	1096	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244 X 050 X 4MM	UND	3.000,0000		
0192	1095	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X 110 X 5MM	UND	3.000,0000		
0193	1107	THINNER 4000 COM 5LT	UND	50,0000		
0194	1108	TIJOLO CERAMICO FURADO EXPRESSURA 10CM	UND	5.000,0000		
0195	1109	TIJOLO MACICO DE BARRO- ESPECIFICACAO MINIMA 20X10X5CM ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA	UND	10.000,0000		
0196	1113	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 18000ML	UND	200,0000		
0197	1114	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 3600ML	UND	200,0000		
0198	1115	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 01125	UND	200,0000		
0199	1116	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0225 ML	UND	200,0000		
0200	1118	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3600ML	UND	200,0000		
0201	1771	TINTA ÓLEO 3600 ML DE PRIMEIRA	UND	100,0000		
0202	1120	TINTA PARA PISO PREMIUM DE 18000ML	UND	100,0000		
0203	1164	TRENA 05 M METAL	UND	50,0000		
0204	1165	TRENA 30 M	UND	50,0000		



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0205	1166	TRENA 50 M REFORCADA COM FIBRA ASTE METALICA PROFISSIONAL	UND	20,0000		
0206	1167	TRINCHA PARA PINTURA 112	UND	100,0000		
0207	1193	VASO SANITARIO DE LOUCA	UND	20,0000		
0208	1194	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACLOPADA	UND	20,0000		
0209	1778	VASSOURA GARI 40 CM	UND	50,0000		
0210	1206	VERNIZ PREMIUM MOGNO COM 3600 ML	UND	50,0000		

**1.2** – O Licitante adjudicatário se compromete a fornecer os produtos constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

**1.3** – O Licitante adjudicatário fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4** – Os PRODUTOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**1.5** – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O(s) Detentor (es) da Ata deverá (ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.1.1** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**2.1.2** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar ao detentor da ata de registro de preços penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo detentor da ata de registro de preços, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao detentor da ata de registro de preços, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao detentor da ata de registro de preços a aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto executado.

### **3.2 – DA DETENTORA DA ATA:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relate com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

- Após a emissão da ordem de compra, os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Fornecer produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a execução do contrato com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1** - Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irreajustável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.3-** O Município reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

**6.4-** Os produtos serão entregues e executados **parceladamente** mediante requisição da Secretaria solicitante deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

**6.5** – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

**6.6** – O Município de Arantina se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

**6.7** - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.8- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, imediatamente, sendo responsável pelos gastos necessários.**

**6.9** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**6.10** - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.005.2.0021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS.**

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.005.2.0021  
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO S SERVIÇOS DE OBRAS**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue no prazo;

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

### **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**11.2** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** – A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina,

**Prefeitura**

**Detentora da Ata**

Testemunha:



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ nº 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);**

(Nome, razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0036	AGUARRAS MINERAL DE 1LT	UND	50,0000	16,0233	801,17
0002	0037	AGUARRAS MINERAL DE 5LT	UND	25,0000	72,1700	1.804,25
0003	0078	ARAME FARPADE DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 250 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000	166,5667	4.997,00
0004	0079	ARAME FARPADE DE ACO ZINCADO DE DOIS FIOS COM 400 MTS - CLASSE 350 CATEGORIA B OU C CONFORME A NBR 6317	UND	30,0000	278,7433	8.362,30
0005	0080	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100,0000	20,7300	2.073,00
0006	0081	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	100,0000	21,0000	2.100,00
0007	0082	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100,0000	18,8400	1.884,00
0008	0083	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	100,0000	21,6300	2.163,00
0009	0084	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100,0000	20,4833	2.048,33
0010	0086	ARAME RECOZIDO BWG N 18	KG	100,0000	15,8233	1.582,33
0011	0089	AREIA NATURAL FINA	M3	200,0000	143,0000	28.600,00
0012	0090	AREIA NATURAL GROSSA	M3	100,0000	143,0000	14.300,00
0013	0091	AREIA NATURAL MEDIA	M3	300,0000	143,0000	42.900,00
0014	0095	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICA INTERNA AC LLSACO 20KG	UND	100,0000	11,4300	1.143,00
0015	0092	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UND	300,0000	26,6333	7.989,99
0016	0093	ARGAMASSA INTERNA 20KG	UND	300,0000	12,3800	3.714,00
0017	0094	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	150,0000	39,6333	5.945,00
0018	0105	ARREMATE FORRO PINUS	M	200,0000	25,3500	5.070,00
0019	0109	ASSENTO INFANTIL	UND	10,0000	31,3267	313,27
0020	1248	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50,0000	26,5167	1.325,84
0021	0113	AZULEJO BRANCO 20 X 20 EXTRA A	M2	200,0000	23,1100	4.622,00
0022	0114	AZULEJO BRANCO 20X25 D	M2	200,0000	26,1400	5.228,00
0023	0117	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO 12LT	UND	5,0000	8,9333	44,67
0024	0118	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO REFORCADO 12LT	UND	20,0000	9,5333	190,67



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0025	1753	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 10MM	BR 12M	50,0000	34,5133	1.725,67
0026	1754	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 12,5MM	BR 12M	50,0000	56,2900	2.814,50
0027	1755	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 16MM	BR 12M	15,0000	120,8933	1.813,40
0028	1751	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6,3 MM	BR 12M	50,0000	68,8667	3.443,34
0029	1752	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8MM	BR 12M	50,0000	20,8500	1.042,50
0030	1756	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 4,20 MM	BR 12M	50,0000	6,3467	317,34
0031	0125	BARRA DE APOIO 40 CM	UND	10,0000	70,3400	703,40
0032	0126	BARRA DE APOIO 60 CM	UND	10,0000	87,1167	871,17
0033	0127	BARRA DE APOIO 80 CM	UND	20,0000	125,8667	2.517,33
0034	0128	BARRA PARA CONCRETO12 1250MM X 12M	UND	100,0000	46,2900	4.629,00
0035	0129	BARRA PARA CONCRETO14 630MM X 12M	UND	100,0000	17,4667	1.746,67
0036	0130	BARRA PARA CONCRETO316 500MM X 12M	UND	100,0000	10,7033	1.070,33
0037	0132	BARRA PARA CONCRETO38 1000MM X 12M	UND	100,0000	30,9133	3.091,33
0038	0134	BARRA PARA CONCRETO 420MM X 12M	UND	100,0000	6,9467	694,67
0039	0133	BARRA PARA CONCRETO516 800MM X 12M	UND	100,0000	22,9167	2.291,67
0040	0140	BASCULA FERRO100X120	UND	30,0000	311,0000	9.330,00
0041	0141	BASCULA FERRO40X40	UND	10,0000	60,8433	608,43
0042	0144	BASCULA FERRO70X70	UND	10,0000	100,5567	1.005,57
0043	0151	BATENTE PORTA 210X080 ANGELIM	UND	50,0000	84,0600	4.203,00
0044	0153	BATENTE PORTA 210X080 CVISTA ANGELIM	UND	50,0000	116,7867	5.839,34
0045	0152	BATENTE PORTA 210X080 CV MADEIRA MISTA	UND	50,0000	106,9533	5.347,67
0046	0168	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UND	2.000,0000	11,5850	23.170,00
0047	0169	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UND	2.000,0000	3,2733	6.546,60
0048	0170	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UND	2.000,0000	4,7350	9.470,00
0049	1746	CABO PARA ENXADA 2 1/2/ESTREITA	UND	20,0000	8,4700	169,40
0050	1747	CABO PARA ENXADA 2 1/2 LARGA	UND	20,0000	8,4700	169,40
0051	1748	CABO PARA ENXADA 2 LARGA	UND	20,0000	8,4700	169,40
0052	1749	CABO PARA ENXADA 3 ESTREITA	UND	20,0000	8,4700	169,40
0053	1750	CABO PARA ENXADÃO LARGO	UND	20,0000	8,4700	169,40
0054	1777	CABO PARA FOICE	UND	20,0000	7,9400	158,80
0055	0298	CADEADO SIMPLES 20 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000	9,2567	462,84
0056	0299	CADEADO SIMPLES 35 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000	16,2900	814,50
0057	0300	CADEADO SIMPLES 40 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000	19,6667	983,34
0058	0301	CADEADO SIMPLES 45 MM- COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000	22,7767	1.138,84
0059	0302	CADEADO SIMPLES50 MM - COM TRAVAMENTO DUPLO COM HASTE CURTA EM ACO FABRICACAO NACIONAL	UND	50,0000	30,8200	1.541,00
0060	0310	CAIBRO SERRADO EUCALIPTOMINIMO 5 X 6 CM	M	1.000,0000	5,4400	5.440,00
0061	0312	CAIBRO SERRADO ROXINHO 5 X 6 CM	M	1.000,0000	7,5567	7.556,70
0062	0311	CAIBRO SERRADO ROXINHOMINIMO 6 X 4 CM	M	1.000,0000	7,5567	7.556,70



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0063	0348	CAL HIDRATADO PARA MASSA 20KG	UND	500,0000	10,1533	5.076,65
0064	0349	CAL PARA PINTURAPCT 7KG	UND	500,0000	7,8100	3.905,00
0065	0371	CARRINHO DE MAO PNEU CAMARA	UND	50,0000	93,5267	4.676,34
0066	0372	CARRINHO DE MAO REFORCADO PNEU CAMARA G18	UND	50,0000	208,0933	10.404,67
0067	0376	CAVADEIRA ARTICULADA CCABO 120CM	UND	5,0000	47,9467	239,73
0068	0385	CHAPA GALVANIZADA 120 CM5KG	KG	10,0000	26,6850	266,85
0069	0387	CHAPA GALVANIZADA 30 CM1250KG	KG	10,0000	15,5500	155,50
0070	0389	CHAPA GALVANIZADA 50 CM2KG	KG	10,0000	17,2167	172,17
0071	0404	CIMENTO CPII 50 KG	SAC	1.000,0000	24,8433	24.843,30
0072	0418	COLA CASCOREZ 5000GR EXTRA AZUL	UND	20,0000	46,0067	920,13
0073	1737	COLA DUREPOXI 100G	UND	150,0000	7,5867	1.138,01
0074	1738	COLA DUREPOXI 50G	UND	150,0000	5,0933	764,00
0075	0420	COLA MADEIRA 90G	UND	50,0000	5,8667	293,34
0076	0425	COLHER DE PEDREIRO	UND	30,0000	9,9333	298,00
0077	0428	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 10MM	UND	50,0000	63,4600	3.173,00
0078	0429	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X 15MM	UND	50,0000	103,8400	5.192,00
0079	0427	COMPENSADO MADERITE 210 X 110 X6MM	UND	50,0000	49,1267	2.456,34
0080	1740	CORDA NYLON TRANÇADA	M	200,0000	1,4200	284,00
0081	1742	CORDA SEDA TRANÇADA BRANCA 10 MM	M	200,0000	1,9267	385,34
0082	0452	CORRENTE DE 8MM	KG	20,0000	25,0200	500,40
0083	0455	CORTADOR DE PISO MT75	UND	10,0000	207,2000	2.072,00
0084	0454	CORTA VERGALHAO 24	UND	10,0000	219,5000	2.195,00
0085	0474	DISCO DIAMANTADO P MAQUINA MAKITA	UND	30,0000	20,0067	600,20
0086	0515	ELETRODO 250MM 6013	KG	100,0000	22,7000	2.270,00
0087	0517	ELETRODO 325MM 6013	KG	100,0000	22,2800	2.228,00
0088	0516	ELETRODO 325 MM 7018	KG	100,0000	22,2800	2.228,00
0089	0523	EMENDAPARA FORRO PVC	M	50,0000	15,9933	799,67
0090	1496	Enxada 2 ½ estreita c/ cabo	UND	50,0000	32,5633	1.628,17
0091	1497	Enxada 2 ½ larga c/ cabo	UND	50,0000	53,6633	2.683,17
0092	0527	ENXADA 2 ESTREITA C CABO	UND	50,0000	36,9400	1.847,00
0093	0528	ENXADA 2 LARGA C CABO	UND	50,0000	43,3500	2.167,50
0094	0530	ENXADA 3 ESTREITA C CABO	UND	50,0000	58,0000	2.900,00
0095	0531	ENXADAO LARGO C CABO	UND	50,0000	39,6700	1.983,50
0096	0535	ESCADA ABRIREXTENSIVA 11 DEGRAUS RETANGULARES	UND	10,0000	436,7000	4.367,00
0097	0536	ESCADA ABRIREXTENSIVA 7 DEGRAUS	UND	10,0000	280,3067	2.803,07
0098	0557	FECHADURA COM MACANETA EXTERNA EM ACO INOX	UND	20,0000	37,7200	754,40
0099	0596	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	300,0000	5,6267	1.688,01
0100	0597	FITA ZEBRADA COMUMAMARELA PRETO - FITA PLASTICA DE 3CM DE LARGURA X 90M DE COMPRIMENTO USADAS PARA SINALIZAR E DELIMITAR AREAS PERIGOSAS	UND	60,0000	23,1400	1.388,40
0101	0604	FORRO DE MADEIRA TIPO ANGELIM	M2	500,0000	53,2700	26.635,00
0102	0605	FORRO DE MADEIRA TIPO PINUS	M2	500,0000	27,9900	13.995,00
0103	0606	FORRO PVC 20 CM LARGURA 8 MM	M2	500,0000	17,1333	8.566,65
0104	0626	GRAMPO P CERCA	KG	150,0000	10,3000	1.545,00
0105	0629	HASTE DE TERRA GALVANIZADA 240 MTS	UND	50,0000	51,9100	2.595,50



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

		COM CONECTOR				
0106	0633	IMPERMEABILIZANTE RECUP ANTIUMIDADE 25 KG	UND	50,0000	83,3200	4.166,00
0107	0653	JANELA DE CORRER 1X1M DE FERRO	UND	10,0000	228,8567	2.288,57
0108	0654	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X100	UND	10,0000	195,5633	1.955,63
0109	0655	JANELA DE FERRO COM BASCULA100X120	UND	10,0000	302,9133	3.029,13
0110	0656	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X120	UND	10,0000	360,3067	3.603,07
0111	0657	JANELA DE FERRO COM BASCULA120X150	UND	10,0000	444,7333	4.447,33
0112	0658	JANELA DE MADEIRA DE ANGELIM VIDRO VENEZIANA 2 BANDEIRAS 100X100	UND	100,0000	345,0500	34.505,00
0113	0692	LAJE PREMOLDADA LAJOTA CERAMICA	M2	1.000,0000	33,9133	33.913,30
0114	0693	LAJOTA FURADA 10X20X20	UND	5.000,0000	162,8967	814.483,50
0115	0694	LAJOTA FURADA 10X20X30	UND	5.000,0000	275,1700	1.375.850,00
0116	0720	LAVATORIO COMPLETO COM COLUNA	UND	15,0000	101,9533	1.529,30
0117	0722	LAVATORIO RETANGULAR MEDIO PLASTICO	UND	15,0000	23,1400	347,10
0118	0736	LINHA PARA PEDREIRO100 M	UND	15,0000	6,4867	97,30
0119	0746	LIXA DE PAREDE N 80	UND	100,0000	1,4100	141,00
0120	0750	LONA PLASTICA PRETA 4X1 MTS	UND	500,0000	5,2000	2.600,00
0121	0778	MACHADO 35 LBS	UND	10,0000	41,3633	413,63
0122	0784	MANGUEIRA 1 PRETA POLIETILENO	M	300,0000	2,4733	741,99
0123	0786	MANGUEIRA 34 PRETA POLIETILENO	M	300,0000	1,8500	555,00
0124	0799	MARTELO COM CABO N 25	UND	10,0000	33,8300	338,30
0125	0800	MASSA ACRILICA COM 3600ML	UND	10,0000	39,1100	391,10
0126	0801	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18000ML	UND	200,0000	88,2933	17.658,66
0127	0802	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3600ML	UND	200,0000	47,1600	9.432,00
0128	0829	PA DE BICO	UND	30,0000	30,4000	912,00
0129	1759	PÁ DE PEDREIRO QUADRADA	UND	10,0000	30,7067	307,07
0130	0832	PA DE PEDREIRO REDONDA	UND	10,0000	31,5400	315,40
0131	1726	PARAFUSO COM BUCHA N 06	UND	1.000,0000	0,2400	240,00
0132	1727	PARAFUSO COM BUCHA N 07	UND	1.000,0000	0,2600	260,00
0133	1728	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UND	1.000,0000	0,3567	356,70
0134	1729	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	1.000,0000	0,6967	696,70
0135	0862	PARAFUSO DE FENDA 48X55	UND	200,0000	0,3933	78,66
0136	0869	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 516 X 110MM	UND	500,0000	0,8000	400,00
0137	0883	PEDRA BRITADA N 1	M3	300,0000	169,0333	50.709,99
0138	1779	PEDRA ESMERIL 6 X 3/4 46 GR	UND	50,0000	29,1967	1.459,84
0139	0885	PEDRA PARA AFIAR	UND	50,0000	6,6933	334,67
0140	0909	PIA ACO INOX100CM	UND	10,0000	130,0733	1.300,73
0141	0910	PIA ACO INOX120CM	UND	10,0000	159,5667	1.595,67
0142	0911	PIA ACO INOX150CM	UND	10,0000	186,4833	1.864,83
0143	0912	PIA ACO INOX200CM	UND	10,0000	351,3133	3.513,13
0144	0915	PIA MARMORE SINTETICO PARA COZINHALINHA POPULAR 120X050	UND	10,0000	101,5033	1.015,03
0145	1775	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 cm	UND	100,0000	53,3633	5.336,33
0146	0916	PICARETA DE PONTA COM CABO	UND	20,0000	52,9300	1.058,60
0147	0926	PISO CERAMICO PI 5 40 X 40 EXTRA A	M2	500,0000	13,9800	6.990,00



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0148	1734	PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	40,0000	43,3800	1.735,20
0149	1485	PORTA DE MADEIRA70X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000	265,2400	5.304,80
0150	1484	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210 CM COMPLETA ( FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	UND	20,0000	318,6233	6.372,47
0151	0939	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X60	UND	20,0000	97,2933	1.945,87
0152	0940	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X70	UND	20,0000	102,8667	2.057,33
0153	0941	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM210X80	UND	20,0000	108,9600	2.179,20
0154	0944	PORTA FERRO LAMINADA210X60	UND	20,0000	297,5067	5.950,13
0155	0945	PORTA FERRO LAMINADA210X70	UND	20,0000	355,8000	7.116,00
0156	0946	PORTA FERRO LAMINADA210X80	UND	20,0000	390,7767	7.815,53
0157	0954	PREGO 10 X 10	KG	30,0000	19,7367	592,10
0158	0955	PREGO 12 X 12	KG	30,0000	13,7633	412,90
0159	0956	PREGO 15 X 15	KG	30,0000	11,8667	356,00
0160	0957	PREGO 17 X 21	KG	50,0000	10,7233	536,17
0161	0958	PREGO 17 X 27	KG	30,0000	10,7233	321,70
0162	0959	PREGO 17 X 27CABECA DUPLA	KG	30,0000	13,1800	395,40
0163	0960	PREGO 18 X 30	KG	30,0000	11,7233	351,70
0164	0961	PREGO 19 X 36	KG	30,0000	10,7233	321,70
0165	0963	PREGO 20 X 42	KG	30,0000	12,1233	363,70
0166	0964	PREGO 22 X 48	KG	30,0000	12,4567	373,70
0167	0965	PREGO 25 X 72	KG	200,0000	15,7133	3.142,66
0168	0966	PREGO 26 X 30PORTEIRA	KG	30,0000	23,3900	701,70
0169	0953	PREGO6 X 6	KG	30,0000	39,2133	1.176,40
0170	0977	REBITE POP40 X 60MM	UND	200,0000	0,3200	64,00
0171	0999	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 1KG	UND	200,0000	5,2600	1.052,00
0172	1000	REJUNTE PARA PISO E AZULEJOPCT 5KG	UND	200,0000	23,4133	4.682,66
0173	1518	Resina acrílica de 18.000ml	UND	10,0000	324,1367	3.241,37
0174	1519	Resina acrílica de 3.600 ml	UND	20,0000	107,9633	2.159,27
0175	1011	RIPA SERRADA TIPO ANGELIN PEDRAMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000	1,6000	800,00
0176	1012	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTOMINIMO 1,5 X 0,5CM	M	500,0000	1,8300	915,00
0177	1765	RIPA SERRADA TIPO ROXINHO - MINIMO 1,5 X 0,5 CM	M	500,0000	2,0200	1.010,00
0178	1017	ROLO DE LA DE PINTURA 23CM LEGITIMA PELE DE CARNEIRO ALTA DENSIDADE	UND	50,0000	34,8900	1.744,50
0179	1767	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM CABO DE 15 cm	UND	50,0000	17,9867	899,34
0180	1768	SERRA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	UND	50,0000	6,2033	310,17
0181	1041	SERRA STARRET ACO RAPIDO	UND	10,0000	6,7600	67,60
0182	1770	TABUA PARA ASSOALHO TIPO ANGELIM PEDRA 15 CM	M	200,0000	117,5000	23.500,00
0183	1769	TABUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 020 CM	M	200,0000	6,0600	1.212,00
0184	1546	TÁBUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 0,30 cm	M	200,0000	8,8067	1.761,34
0185	1064	TAMBOR DE 250 LTS	UND	20,0000	106,8267	2.136,53
0186	1067	TANQUE DE DUAS BACIAS DE CIMENTO	UND	20,0000	112,1267	2.242,53



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0187	1068	TANQUE DE DUAS BACIAS DE FIBRA	UND	20,0000	106,9333	2.138,67
0188	1091	TELHA CERAMICA CUMUEIRA	UND	1.500,0000	2,0133	3.019,95
0189	1092	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	UND	1.500,0000	1,8367	2.755,05
0190	1094	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA TIPO EXPORTACAO	UND	2.000,0000	1,6867	3.373,40
0191	1096	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244 X 050 X 4MM	UND	3.000,0000	16,0767	48.230,10
0192	1095	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X 110 X 5MM	UND	3.000,0000	46,5933	139.779,90
0193	1107	THINNER 4000 COM 5LT	UND	50,0000	65,8000	3.290,00
0194	1108	TIJOLO CERAMICO FURADO EXPRESSURA 10CM	UND	5.000,0000	0,5900	2.950,00
0195	1109	TIJOLO MACICO DE BARRO- ESPECIFICACAO MINIMA 20X10X5CM ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA	UND	10.000,0000	0,8000	8.000,00
0196	1113	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 18000ML	UND	200,0000	208,3600	41.672,00
0197	1114	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 3600ML	UND	200,0000	82,1733	16.434,66
0198	1115	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 01125	UND	200,0000	7,2600	1.452,00
0199	1116	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0225 ML	UND	200,0000	11,5933	2.318,66
0200	1118	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3600ML	UND	200,0000	104,7200	20.944,00
0201	1771	TINTA ÓLEO 3600 ML DE PRIMEIRA	UND	100,0000	68,2267	6.822,67
0202	1120	TINTA PARA PISO PREMIUM DE 18000ML	UND	100,0000	184,6267	18.462,67
0203	1164	TRENA 05 M METAL	UND	50,0000	13,7333	686,67
0204	1165	TRENA 30 M	UND	50,0000	36,0700	1.803,50
0205	1166	TRENA 50 M REFORCADA COM FIBRA ASTE METALICA PROFISSIONAL	UND	20,0000	63,5400	1.270,80
0206	1167	TRINCHA PARA PINTURA 112	UND	100,0000	4,0700	407,00
0207	1193	VASO SANITARIO DE LOUCA	UND	20,0000	97,4467	1.948,93
0208	1194	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACLOPADA	UND	20,0000	293,3133	5.866,27
0209	1778	VASSOURA GARI 40 CM	UND	50,0000	57,5000	2.875,00
0210	1206	VERNIZ PREMIUM MOGNO COM 3600 ML	UND	50,0000	85,2933	4.264,67

**Total Geral ==> 3.254.398,98**

## **2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:**

Após a **emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 dias;**

O licitante vencedor deverá providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas;**

## **3) PRAZO DE GARANTIA:**

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município.** Apurada, em



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **4) ADJUDICACÃO:**

Por item.

## **5) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Dotação</b>
<b>3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.005.2.0021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS.</b>

## **6) LOCAL DE ENTREGA:**

Setor de Compras – situado na Rua Professor João Lins, 447, Bairro Alvorada-ARANTINA /MG.

## **7) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria solicitante.

ARANTINA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Prefeito Municipal**